



PORTARIA NORMATIVA Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece o reagendamento das férias programadas durante o período de realização do teletrabalho ou trabalho remoto em função do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e;

Considerando as Portarias Normativas nº 008/2020 e o *Ad Referendum nº 001/2020* que dispõem sobre determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/RS, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dando continuidade às ações de enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de quarentena, em decorrência da pandemia COVID-2019, onde os empregados estarão em trabalho remoto ou teletrabalho, poderá ser solicitado, via e-mail direcionado ao gestor da área onde o empregado está lotado, com cópia para a unidade de pessoal do CAU/RS, o reagendamento das férias programadas e confirmadas pelo SGI.

Art. 2º O gestor da área deverá responder ao e-mail, também com cópia para a unidade de pessoal do CAU/RS, autorizando ou não a troca das datas das férias do solicitante.

Art. 3º O reagendamento será permitido somente dentro do período concessivo correspondente ao período aquisitivo de férias do empregado.

Art. 4º O reagendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 dias do início das férias que estavam inicialmente programadas no SGI.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 27 de março de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS